LEI Nº 0698

INSTITUI O SÍMBOLO DA CIDADE

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o "SÍMBOLO DA CIDADE", o qual será usado em todos os papéis e documentos expedidos pela Prefeitura Municipal;

Art. 2º - O "SÍMBOLO DA CIDADE" deverá retratar fielmente o que Divinópolis possui de mais valioso e expressivo a pujança de seu progresso;

Art. 3º - O Executivo Municipal promoverá um concurso a fim de possibilitar aos nossos desenhistas a oportunidade de apresentarem um trabalho que demonstre seus pendores artísticos e cívicos;

Art. 4º - Fica aberto o Crédito Especial de até Cr$ 150.000 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei em conferido um Prêmio de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para o trabalho que for classificado em 1º lugar;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de maio de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal A SEMANA
Nº 21 de 22/05/1966